



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Gabinete do Secretário

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, E O INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL - DEPARTAMENTO DE SÃO PAULO.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 46.384.111/0001-40, com sede na Praça da República, 53, República, São Paulo – SP, CEP 01045-903, neste ato representada pelo Titular da Pasta, **JOSÉ RENATO NALINI**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 3.467.476, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 202.507.388-72, e de outro a **INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL - DEPARTAMENTO DE SÃO PAULO**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 46.226.148/0001-40, com sede na Rua Bento Freitas, 306 - 4º andar - Vila Buarque - 01220-000 - São Paulo - SP, neste ato representada por seu Presidente **FERNANDO TÚLIO SALVA ROCHA FRANCO**, solteiro, portador da cédula de identidade n.º 34.943.204-1, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 366.561.928-90, tendo em vista o que dispõe o artigo 3º do Decreto Estadual n.º 40.722, de 20 de março de 1996,

CONSIDERANDO o art. 205 da Constituição federal de 1988, que coloca a Educação como "...direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho";

CONSIDERANDO a meta 19 dos Planos Nacional e Estadual de Educação, que trata da gestão democrática da educação, da escola como espaço de construção coletiva, e o 5º pilar do programa Educação – Compromisso de São Paulo,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Gabinete do Secretário

objetivando o engajamento de toda a sociedade para a promoção de uma educação de qualidade

CONSIDERANDO que o Instituto de Arquitetos do Brasil tem como objetivo institucional fomentar a pesquisa em temas de arquitetura, urbanismo e espaço urbano, que guardam grande relação com a dimensão territorial da Educação e a inserção das unidades de ensino nas dinâmicas socioespaciais;

RESOLVEM celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** para desenvolver ações conjuntas de cooperação e intercâmbio de informações, concentradas na promoção da conscientização dos alunos da rede estadual de ensino visando o fortalecimento da relação escola-comunidade-território.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

I – Constitui objeto deste instrumento a elaboração de diretrizes para ações pedagógicas com foco no fortalecimento da relação escola-comunidade-território

CLÁUSULA SEGUNDA – LINHAS DE AÇÃO

I – Os participantes identificam os seguintes itens / diretrizes como parte de um plano de ação estratégico:

- a) Intercâmbio de informações e experiências que possam constituir a estrutura do projeto deste instrumento, denominado “Territórios Educativos”;
- b) Estudo de possíveis ações já existentes na rede pública de ensino paulista;
- c) Elaboração de documento base com diretrizes para implementação do Projeto Territórios Educativos;
- d) Propor ações formativas que possam orientar e atualizar os profissionais da educação, na medida do necessário ao objetivo do projeto;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Gabinete do Secretário

- e) Ações que possam capacitar os alunos da rede estadual de ensino, de forma que se tornem multiplicadores de informações quanto à utilização do território em que a unidade escolar está inserida.

CLÁUSULA TERCEIRA – IMPLEMENTAÇÃO

I – A fim de implementar o projeto Territórios Educativos, os participantes nomeiam neste ato, seus representantes, os quais formarão Grupo de Trabalho (GT), e serão gestores, coordenadores, e interlocutores diretos na consecução dos objetivos deste Protocolo de Intenções:

- a) Pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Nome Completo: Raphaella Burti

Assessor Técnico de Gabinete

CPF n.º 401.968.928-80

Telefone: (11) 2075-4097

E-mail: raphaella.burti@educacao.sp.gov.br

- a) Pelo **INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL - DEPARTAMENTO DE SÃO PAULO:**

Nome Completo: Letticia de Paula Diez Rey

Diretora

CPF n.º 355.959.988-14

Celular: (11) 99221-8115

E-mail: letticia.rey@iabsp.org.br

II – O GT apreciará e aprovará um plano de ação, que poderá subsidiar o desenvolvimento de planos de trabalho no bojo de instrumentos jurídicos adequados;

III – O GT deverá reunir-se periodicamente, a fim de tomar decisões estratégicas;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Gabinete do Secretário

CLÁUSULA QUARTA – FINANCIAMENTO

I – O presente termo não compromete seus participantes, implícita nem expressamente, a financiar ações e propostas aqui estabelecidas, tampouco realizar desembolsos de qualquer natureza.

II – Quaisquer recursos que, por ventura, sejam necessários para implementação de determinadas ações decorrentes deste Protocolo de Intenções somente serão repassados após a formalização de negócio jurídico próprio, à luz da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência do presente Protocolo de Intenções será de 01 (um) ano, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante negociação prévia.

II – Este Protocolo de Intenções poderá ser modificado de comum acordo entre os Participantes mediante negociação prévia.

III – Este Protocolo de Intenções poderá ser denunciado a qualquer momento, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 03 (três) meses.

IV – Havendo a celebração de instrumento jurídico para o objeto deste Protocolo de Intenções, em que sejam estabelecidas obrigações entre os Participantes, acarretará na caducidade do presente.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Eventual denúncia não afetará a implementação de arranjos, programas, atividades ou projetos em andamento, estabelecidos sob este Protocolo de Intenções antes da data de sua denúncia, a menos que os Participantes decidam de outra forma.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Gabinete do Secretário

II – Este Protocolo de Intenções não cria qualquer direito ou obrigação perante a legislação brasileira, tampouco perante a legislação internacional.

III – Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Protocolo de Intenções, que não puderem ser resolvidas pelos Participantes.

E, por estarem justas e pactuadas, assinam o presente Protocolo de Intenções em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 13 de março de 2018

Pela **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
DO ESTADO DE SÃO PAULO

JOSÉ RENATO NALINI

Secretário da Educação

Pelo **INSTITUTO DE ARQUITETOS**
DO BRASIL - SÃO PAULO

FERNANDO TÚLIO SALVA ROCHA
FRANCO

Presidente

RAPHAELLA BURTI

Assessor Técnico de Gabinete

RG: 35.244.621-3

CPF: 401.968.928-80

LETTICIA DE PAULA DIEZ REY

Diretora

RG: 34.794.005-5

CPF: 355.959.988-14